



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 22/03/2012

SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 695/2012

(De 22 de março de 2012)

“CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste do Piso Salarial dos profissionais de ensino do magistério municipal de Barra dos Coqueiros com efeitos financeiros a partir de 01/03/2012, conforme tabela salarial constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam fixados nos padrões estabelecidos pela Lei 623/2011 e seus anexos as Gratificações de Dedicção Exclusiva e Gratificação de Representação para os Cargos de Coordenadores.

Art. 3º - Não caberá pagamento de Gratificação de Dedicção Exclusiva aos Coordenadores que atuam em escolas de turno único.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, 22 de março de 2012.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130 DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

Em 22/10/2018

SEC. CHEFE DE GABINETE

EDUCAÇÃO PROFESSOR

	I	II	III	IV							
	160	160	160	160							
	200	200	200	200							
	125	125	125	125							
A	R\$ 1.160,80	R\$ 1.451,00	R\$ 1.269,63	R\$ 1.031,41	R\$ 1.741,21	R\$ 2.176,51	R\$ 1.541,69	R\$ 1.973,37	R\$ 2.466,71		
B	R\$ 925,02	R\$ 1.184,02	R\$ 1.480,02	R\$ 1.295,02	R\$ 2.072,03	R\$ 1.387,52	R\$ 1.776,03	R\$ 2.220,04	R\$ 1.572,53	R\$ 2.012,83	R\$ 2.516,04
C	R\$ 943,52	R\$ 1.207,70	R\$ 1.509,63	R\$ 1.320,92	R\$ 2.113,48	R\$ 1.415,27	R\$ 1.811,55	R\$ 2.264,44	R\$ 1.603,98	R\$ 2.053,09	R\$ 2.566,36
D	R\$ 962,39	R\$ 1.231,85	R\$ 1.539,82	R\$ 1.347,34	R\$ 2.155,75	R\$ 1.443,58	R\$ 1.847,78	R\$ 2.309,73	R\$ 1.636,06	R\$ 2.094,15	R\$ 2.617,69
E	R\$ 981,63	R\$ 1.256,49	R\$ 1.570,61	R\$ 1.374,29	R\$ 2.198,86	R\$ 1.472,45	R\$ 1.884,74	R\$ 2.355,92	R\$ 1.668,78	R\$ 2.136,04	R\$ 2.670,04
F	R\$ 1.001,27	R\$ 1.381,62	R\$ 1.602,03	R\$ 1.401,77	R\$ 2.242,24	R\$ 1.501,90	R\$ 1.922,43	R\$ 2.403,04	R\$ 1.702,15	R\$ 2.178,26	R\$ 2.723,45
G	R\$ 1.021,29	R\$ 1.307,25	R\$ 1.634,07	R\$ 1.429,81	R\$ 2.287,69	R\$ 1.531,94	R\$ 1.960,88	R\$ 2.451,10	R\$ 1.736,20	R\$ 2.222,33	R\$ 2.777,91
H	R\$ 1.041,72	R\$ 1.333,40	R\$ 1.666,75	R\$ 1.458,40	R\$ 2.333,45	R\$ 1.562,58	R\$ 2.000,10	R\$ 2.500,12	R\$ 1.770,92	R\$ 2.266,78	R\$ 2.833,47
I	R\$ 1.062,55	R\$ 1.360,07	R\$ 1.700,08	R\$ 1.487,57	R\$ 2.380,12	R\$ 1.593,83	R\$ 2.040,20	R\$ 2.550,13	R\$ 1.806,34	R\$ 2.312,11	R\$ 2.890,14
J	R\$ 1.083,80	R\$ 1.387,27	R\$ 1.734,09	R\$ 1.517,52	R\$ 2.427,72	R\$ 1.625,70	R\$ 2.080,90	R\$ 2.601,13	R\$ 1.842,47	R\$ 2.358,36	R\$ 2.947,94